



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

CNPJ nº 75.828.418/0001-90
☎ (043) 3552 1122

LEI Nº 2.280/2021

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial Suplementar** na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, aprovou e eu, ROBERTO CARLOS MESSIAS, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica aberto um Crédito Especial Suplementar no valor de R\$ 168.613,74 (Cento e Sessenta e Oito Mil, Seiscentos e Treze Reais e Setenta e Quatro Centavos), que passara á fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

07	Departamento de Saude		
01	Fundo Municipal de Saude		
10.301.0008.2157	Manutenção Atenção Primaria- Covid- (Portaria 1506)	Fonte	
33.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1296	50.000,00
33.90.39.00.00.00.00	Outrso Serviços de terceiros Pessoa Juridica	1296	50.000,00
	SubTotal		100.000,00
10.122.0008.2136	Manutenção Atenção Primaria- Covid- (Portaria 480)	Fonte	
33.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	3019	5.817,49
	SubTotal		5.817,49
10.122.0008.2136	Manutenção Atenção Primaria- Covid- (Portaria 774)	Fonte	
33.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	3019	13.218,79
	SubTotal		13.218,79
10.301.0008.2136	Manutenção Atenção Primaria- Covid- (Lei Complm 173)	Fonte	
33.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de terceiros Pessoa Juridica	3024	1.156,58
	SubTotal		1.156,58
10.122.0008.2142	Manutenção Atenção Primaria- Covid- (Portaria 1666)	Fonte	
33.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	3019	1.038,63
	Subtotal		1.038,63



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

CNPJ nº 75.828.418/0001-90
☎ (043) 3552 1122

10.122.0008.2142	Manutenção Atenção Primaria- Covid- (Portaria 1857)	Fonte	
33.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita	3035	103,92
	Subtotal		103,92
10.122.0008.2142	Manutenção Atenção Primaria- Covid- (Portaria 2358)	Fonte	
31.90.04.00.00.00.00	Vencimentos por tempo Determinado	3029	3.265,24
	Subtotal		3.265,24
10.301.0008.2129	Manutenção Atenção Primaria- Covid- (Portaria 705)	Fonte	
33.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	3023	26.290,68
33.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1023	3.093,87
	Subtotal		29.384,55
10.301.0008.2146	Manutenção Atenção Primaria- Covid- (Resolução 350)	Fonte	
33.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica	1029	14.113,49
	Subtotal		14.113,49
10.122.0008.2145	Manutenção Atenção Primaria- Covid- (Portaria 3393)	Fonte	
44.90.52.00.00.00.00	Material Permaente e Equipamentos	3033	515,05
	Subtotal		515,05
Total geral			168.613,74

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos, em igual importância, provenientes de anulações, excesso de Arrecadação e Superavit, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64.

	Fontes	
Excesso	1296	100.000,00
superavit	3024	1.156,58
FONTE	3019	6.856,12
	3035	103,92
	3029	3.265,24
excesso	1023	3.093,87
superavit	3033	515,05
	Total Geral	114.981,78



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

CNPJ nº 75.828.418/0001-90
☎ (043) 3552 1122

10.122.0008.2136	Manutenção Atenção Primaria- Covid- (Portaria 774)	Fonte	
33.90.39.00.00.00.00	Outros serviços Terceiros Pessoa Juridica	3019	13.218,79
	SubTotal		13.218,79

10.301.0008.2129	Manutenção Atenção Primaria- Covid- (Portaria 705)	Fonte	
31.90.04.00.00.00.00	Vencimetnos por tempo determinado	3023	5.000,00
33.90.39.00.00.00.00	Outros serviços Terceiros Pessoa Juridica	3023	4.290,68
33.90.36.00.00.00.00	Outros serviços Terceiros Pessoa Fisica	3023	5.000,00
44.90.52.00.00.00.00	Material e Equipamentos Permanente	3023	12.000,00
	Subtotal		26.290,68
10.301.0008.2146	Manutenção Atenção Primaria- Covid- (Resolução 350)	Fonte	
31.90.04.00.00.00.00	Venc por tempo Determinado	1029	14.113,49
	Subtotal		14.113,49
Total geral			168.613,74

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 5 de outubro de 2021.

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL